
1. Gerir as existências

Gerir os stocks - ou as existências - é uma questão que é frequentemente negligenciada nas empresas industriais e mesmo comerciais. No entanto, esta é uma questão fundamental já que uma boa gestão de stocks pode fazer a diferença entre a viabilidade da empresa e sérias dificuldades financeiras. Não é por acaso que os japoneses se debruçaram com extrema atenção sobre este problema e inventaram sistemas tão conhecidos como o Just-In-Time (JIT) ou o Kanban, entre outros. Mesmo uma pequena empresa tem que gerir um número elevado de stocks. Tem portanto que encontrar um equilíbrio justo entre os custos de gestão das diferentes existências e o risco em que incorre se houver uma ruptura.

2. O que é o Leasing?

O leasing (locação financeira, tal como é entendida em Portugal) consiste numa modalidade de financiamento através da qual o locador, de acordo com as instruções do seu cliente (locatário), adquire um bem (móvel ou imóvel) e cede o seu uso temporário mediante o pagamento de uma quantia periódica (renda), por um prazo determinado e, relativamente ao qual o locatário tem uma Opção de Compra no final do mesmo prazo, contra o pagamento de uma quantia contratualmente fixada (valor residual).

Os direitos e deveres das partes, locador e locatário, nessa cedência ficam acordados no contrato de locação financeira.

3. Aspectos Jurídicos da Prestação de Contas

A prestação de contas representa um momento essencial no ciclo anual das sociedades comerciais por quotas e anónimas. É necessário elaborar e apresentar os documentos anuais que evidenciam a situação económico-financeira das sociedades e os resultados das operações por estas realizadas, para efeitos da sua apreciação e aprovação na Assembleia Geral. Qualquer que seja o tipo de sociedade a prestá-las, é ainda obrigatório proceder à elaboração das declarações de natureza fiscal.

Desde 2006, que está em vigor a Informação Empresarial Simplificada (IES), ou seja, a prestação da informação de natureza fiscal, contabilística e estatística, através de uma declaração única transmitida exclusivamente por via electrónica.

Tendo as contas aprovadas ou não pela Assembleia-Geral, ou o Relatório de Gestão elaborado pela Gerência, o Técnico Oficial de Contas é obrigado a prestar a informação solicitada na IES.

No caso de não ter toda a informação necessária para preencher todos os campos de carácter obrigatório, a Administração Fiscal, responsabiliza a Gerência, da informação em falta.

O **Relatório de Gestão é um documento da responsabilidade da gerência das sociedades** que retrata a empresa do ponto de vista da gestão, descrevendo a actividade da empresa numa perspectiva histórica, actual e futura. Este documento é de carácter obrigatório para as sociedades comerciais.

A **Assembleia-Geral** para apresentação, apreciação e aprovação das contas deverá ocorrer no prazo de 3 meses a contar da data do encerramento de cada exercício económico.